

EDITAL INTERNO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei n.º 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei n.º 9.849, de 26/10/99, na Lei n.º 12.425, de 17/06/11, na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, nos Decretos n.º 7.485, de 18/05/2011 e n.º 8.259, de 29/05/2014, na Instrução Normativa n.º 1, de 27 de Agosto de 2019, na Resolução CONAC n.º 25/2010, de 23/08/2010 e no Extrato de Edital n.º 01/2022, publicado no DOU em 18/03/2022, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoal torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades referentes à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO envolvem a atuação no ensino, conforme a necessidade da instituição expressa no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor e no contrato de trabalho.

1.2 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação no D.O.U, devendo o pedido ser enviado para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

1.3 As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no edital e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante, no dia útil seguinte ao término do prazo mencionado no item 1.2.

1.4 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do edital do processo seletivo após o início dos prazos das inscrições, no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.5 As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma remota, conforme disposições a seguir.

1.6 As vagas destinam-se à realização de atividades na modalidade presencial de ensino, podendo sofrer alteração, no curso do contrato, mediante prévia comunicação ao contratado.

2 DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação para o cargo temporário de Professor Substituto, conforme a área de conhecimento, os componentes curriculares, o

regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidos constantes no ANEXO I deste edital.

2.2 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

2.3 A tabela de remuneração para o cargo temporário de Professor Substituto está disponível na página de inscrição do presente processo seletivo.

2.4 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

3 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 10% serão providas por candidatos com deficiência, mediante critérios estabelecidos no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, no §2º do art. 1º da Lei 12.764/2012 nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

3.4 O candidato com deficiência deverá declarar e anexar laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.5 O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, deverá apresentar compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui.

3.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.9 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá submeter-se à avaliação médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10 O candidato deverá comparecer à inspeção médica, munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

3.11 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.12 Exames complementares comprobatórios poderão ser apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.13 Durante a avaliação médica poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério do perito.

3.14 Será divulgado o resultado final do processo seletivo após a divulgação do resultado da perícia.

3.15 O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe médica, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada

aos candidatos com deficiência, sendo excluído desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no processo seletivo.

3.16 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação, proporcionalidade e alternância das convocações, conforme item 5 e seus subitens.

3.17 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica, conforme estabelece o item 3.9 deste edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme item 4 e seus subitens, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

3.18 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

4.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade considerando as listas de classificação da ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros para a matéria/área de conhecimento.
- 4.13 A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/concursos, no momento da homologação das inscrições.
- 4.14 O candidato poderá, dentro do prazo para recurso sobre a Homologação das Inscrições, declinar da sua autodeclaração, através de envio de e-mail encaminhado para selecoes@progep.ufrb.edu.br.
- 4.15 Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.16 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas www.ufrb.edu.br/concursos, no junto com o resultado da homologação das inscrições após recursos.
- 4.17 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.
- 4.18 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.19 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do processo seletivo, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

4.20 Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.21 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.22 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.23 A entrevista será realizada de forma telepresencial, por meio de utilização de recursos de tecnologia de comunicação, de acordo com as orientações constantes no edital de convocação.

4.24 O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

4.25 A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.26 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.19;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.24;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.27 O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa e será eliminado do processo seletivo, nos termos do Art. 8º, § 5º, da Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018.

4.28 A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.29 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.30 O candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo.

4.31 A eliminação de candidato por falsidade da autodeclaração ou não comparecimento à entrevista não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.32 O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo no prazo informado no Anexo V.

4.31.1 Para tanto o candidato deverá encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

4.32 Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.33 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.34 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.35 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso, assim como revisão de recurso.

4.36 O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.37 Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.38 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.39 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.40 A homologação do resultado final contemplará as 03 (três) listas de reserva de vagas, tanto para as matérias para provimento imediato quanto para as matérias/área de conhecimento que tiverem candidatos inscritos autodeclarados negros ou pessoa com deficiência, mas que não tenham sido contempladas por reserva de vagas para provimento imediato.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) NEGROS

(AS) E AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, 2 (duas) vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e 3 (três) vagas reservadas para candidatos negros.

5.2 Uma área de conhecimento somente possui reserva imediata para candidatos negros tendo a partir de três vagas ofertadas e a área de conhecimento somente possui reserva imediata para candidatos com deficiência tendo a partir de cinco vagas ofertadas, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

5.3 A distribuição da reserva de vagas para as cotas das matérias/áreas de conhecimento será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final (média aritmética ponderada das notas finais de cada prova) em ordem decrescente em duas listas, sendo uma para candidatos negros e outra para candidatos com deficiência, independentemente da matéria/área de conhecimento, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

5.3.1 A lista de reclassificação do item 5.3 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para as matérias/áreas de conhecimento, respeitado os limites de reserva de vagas e obedecendo os critérios de proporcionalidade e alternância.

5.4 As listas previstas nos itens 5.3 e 5.4, se existirem, serão publicadas em www.ufrb.edu.br/concursos.

5.5 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate constante do item 10.10.

5.6 A convocação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 5.2 e 5.3, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei.

5.7 Na hipótese do não provimento de vaga reservada para candidato autodeclarado negro ou com deficiência, será convocado o candidato subsequente da respectiva lista para a matéria/área de conhecimento, quando houver.

5.8 A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.9 A convocação dos demais candidatos com deficiência e negros além dos números indicados no item 5.1 será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

5.10 A indicação de quais vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros para cada área de conhecimento, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e ocorrerá conforme o item 5.3.

5.11 Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros, enquadrados no item 5.3 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para a matéria/área de conhecimento, desde que tenham sido aprovados.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e suas retificações que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

6.2 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

6.3 O candidato poderá realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento, assumindo o risco da impossibilidade de realização de todas as provas em virtude da incompatibilidade, no caso de simultaneidade nas datas, horários e locais de realização das provas de cada vaga, cabendo ao candidato fazer a opção por uma das vagas para qual se inscreveu.

6.4 O candidato que realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento deverá pagar a taxa de inscrição relativa a cada uma das inscrições realizadas. Quando identificado um único pagamento para inscrições em matérias/áreas de conhecimento diversas, será considerado válido apenas o último requerimento de inscrição registrado no sistema.

6.5 O candidato, ao realizar a inscrição declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

a) Possuir computador Desktop ou Notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência; e

b) Possuir conta de e-mail com acesso aos aplicativos Microsoft Teams e Google Forms (conta Gmail) no equipamento descrito na alínea “a” deste item.

6.6 Não é recomendável o uso de celular ou tablet devido às limitações para acesso às ferramentas da videoconferência.

6.7 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

6.8 A análise de atendimento aos requisitos exigidos para cada vaga, elencados no Anexo I, somente será realizada no ato de contratação.

6.9 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições no último dia do prazo permitido.

6.10 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão abertas a partir do dia **22/03/2022** até as 23h59min do dia **31/03/2022**, observado o horário local, através do endereço www.ufrb.edu.br/concursos.

6.11 Para acessar o Requerimento de Inscrição *Online*, o candidato deve acessar o endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, filtrar na tela inicial a imediata sequência:

Tipo: "Professor Substituto", Unidade: Centro de lotação da vaga (disponível no Anexo I). Em seguida, selecione o item "Professor Substituto – Edital D.O.U Nº 01/2022" e clique em "Requerimento de Inscrição".

6.12 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo objeto deste Edital o candidato deverá:

6.13 Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, observando as instruções do presente Edital e a marcação das opções referentes a candidatos com deficiência, à identificação como negro ou pardo e sobre isenção da inscrição.

6.14 Anexar ao Requerimento de Inscrição, através dos campos para carregamento dos arquivos em formato JPG, PNG ou PDF com até 5MB, os documentos abaixo listados:

I – Comprovante do pagamento da inscrição (GRU):

- a) com o valor de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- b) documento exigido somente para os candidatos que não solicitaram a isenção da inscrição;
- c) As instruções para preenchimento da Guia de Recolhimento da União Simples (GRU) estão disponíveis na página eletrônica do processo seletivo e sua emissão poderá ser realizada através do link GRU Simples disponível no mesmo local já informado;
- d) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pelos canais de atendimento do Banco do Brasil.

II – Documento oficial de Identidade:

- a) Sendo o mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;
- b) Pode ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei;
- c) Deve conter impressão digital do portador, se for o caso;
- d) Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
- e) Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- f) Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

III – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de inscrição, arquivo dispensado do carregamento quando constar no Documento Oficial de Identidade;

6.15 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o português.

6.16 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, nem serão aceitos pedidos de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.

6.17 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.18 Não serão aceitos comprovantes bancários de agendamento com data de pagamento fora do período da inscrição, devendo o candidato atentar para os horários de funcionamento dos canais de atendimento do sistema bancário, inclusive nos períodos de vigência do horário de verão.

6.19 Não serão aceitos pagamentos através de cheque, transferência bancária ou outra modalidade distinta da especificada no item 6.14.

6.20 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6.21 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas, por conveniência da administração ou por motivos de força maior.

6.22 Não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

6.23 No caso de realização de mais de uma inscrição para a mesma matéria/área de conhecimento será considerada somente a última.

7 DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Somente será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelos Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, ou pela Lei 13.656, de 30/04/2018:

- a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

7.2 Para solicitar a isenção da inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no período de **22/03/2022 a 23/03/2022**, marcando a opção “sim” no requerimento de inscrição no campo “Deseja solicitar a isenção da taxa de inscrição?”.

7.3 O candidato interessado na isenção deverá, no formulário de inscrição:

- a) informar o nº do NIS, quando amparado pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008;
- b) enviar imagem do documento oficial (carteira de doador) e declaração de realização de doação emitidos pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), quando amparado pela Lei nº 13.656/2018, no caso de candidatos que efetivamente tenham doado a medula óssea.

7.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.5 Será divulgado, no dia 25/03/2022, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição na página eletrônica www.ufrb.edu.br/concursos.

7.6 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado das isenções nos dias **26/03/2022 e 27/03/2022**, através do e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

7.7 O resultado dos recursos será divulgado no dia **29/03/2022**.

7.8 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no processo seletivo se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item

6.13 e 6.14 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição para os candidatos isentos.

7.9 Os candidatos com recursos interpostos indeferidos não necessitam realizar nova inscrição, devendo apenas efetuar o pagamento da GRU, atendendo às condições previstas no item 6 e seus subitens, enviando o comprovante de pagamento para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br, até o último dia do prazo para inscrições.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **05/04/2022**.

8.2 O candidato poderá interpor recurso, no dia **06/04/2022**, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, através do e-mail informado no arquivo da Homologação das Inscrições publicado na página do processo seletivo.

8.3 A homologação das inscrições após recursos será divulgada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos no dia **07/04/2022**.

8.4 A homologação das inscrições não implica a regularidade da documentação apresentada no Currículo Lattes e seus documentos comprobatórios com o perfil da vaga.

9 DA BANCA EXAMINADORA E DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A composição da Comissão de Execução de cada Centro de Ensino e de cada Banca Examinadora das matérias/áreas de conhecimento será divulgada na página eletrônica dos processos seletivos até o dia **06/04/2022**.

9.2 O processo seletivo será realizado pela Banca Examinadora, composta por três professores efetivos, designada pelos Centros de Ensino de acordo com a área de conhecimento e a unidade de lotação.

9.3 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;
- d) ser ou terem sido orientador, coorientador, ex-orientador ou ex-coorientador acadêmico em cursos de pós-graduação;
- e) ser coautor de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;

g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4 Após divulgação das Bancas Examinadoras, o candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente, em relação a si ou aos demais candidatos, deverá preencher o formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, enviando-o para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br no dia **07/04/2022**, sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

9.5 A constatação, em qualquer das fases do processo seletivo, de suspeição ou impedimento omitido pelo candidato e pelo Membro Titular ou Suplente acarretará a eliminação do candidato e a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta do Agente Público.

9.6 O processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio remoto e constará de **duas etapas** distintas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Análise de Currículo;
- b) Prova Didática.

9.7 **Da Análise de Currículo**

9.7.1 Os títulos serão classificados e aceitos em:

I - acadêmicos;

II - didáticos e profissionais (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

III - formação complementar (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

IV - científicos e artísticos (últimos 5 anos, contados da publicação do edital).

9.7.2 A Análise de Currículo terá atribuída até a nota 10,0 (dez) e a relação dos títulos que serão pontuados, assim como a pontuação de cada título e as demais informações, estão dispostos no Anexo IV deste Edital.

9.7.3 Para obtenção da nota da Análise de Currículo, a Banca Examinadora aplicará a regra de proporcionalidade sobre as pontuações obtidas em cada item (I, II, III, IV) dos baremas dos candidatos, de modo que o candidato com a maior pontuação assumirá a pontuação máxima permitida para aquele item e os demais candidatos terão suas pontuações convertidas proporcionalmente, sendo assim em todos os 04 (quatro) itens do barema.

9.7.4 O Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único), no link do Google Forms divulgado no endereço www.ufrb.edu.br/concursos, entre os dias **08/04/2022 a 11/04/2022**.

9.7.5 É recomendada a utilização de conta do Google (G-mail) para acessar o link do Google Forms.

9.7.6 Caso seja constatado mais de um envio da documentação mencionada no item 9.7.4 para o mesmo link pelo candidato, será avaliada pela banca apenas a última documentação recepcionada no sistema.

9.7.7 Currículos e documentos comprobatórios das titulações enviados via e-mail ou em desconformidade com o estabelecido no item 9.7.3 serão desconsiderados para todos os fins.

9.7.8 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos mencionados no item 9.7.3 por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro do candidato no preenchimento do formulário, bem como por outros fatores de ordem técnica que afetem o candidato individualmente, ressalvadas eventuais falhas no sistema que possam afetar os candidatos de modo geral.

9.7.9 Caso o candidato não tenha enviado o Currículo Lattes ou os documentos comprobatórios, conforme item 9.7.4, a Banca Examinadora atribuirá nota (zero).

9.7.10 Para cada matéria/área de conhecimento será divulgado o resultado da Análise de Currículo na página do processo seletivo, podendo ocorrer em datas diferenciadas, com antecipação ou postergação dessa e das demais fases subsequentes.

9.7.11 O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da Análise de Currículo no dia subsequente ao da publicação na página do processo seletivo, observando as orientações constantes no referido documento.

9.7.12 O resultado final da pontuação da Análise de Currículo será divulgado dentro do prazo previsto no cronograma disposto no Anexo V, contemplando a lista de classificação dos candidatos pela ordem decrescente de pontos obtidos após aplicação da regra de proporcionalidade mencionada no item 9.7.8.

9.7.13 Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação).

9.7.14 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

9.8 Da Prova Didática

9.8.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, ao domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

9.8.2 O horário definido para realização do sorteio da ordem de apresentação da prova didática para cada matéria/área de conhecimento será publicado na página do processo seletivo, conforme cronograma disponível no Anexo V.

9.8.3 Somente realizarão a prova didática os 5 (cinco) primeiros candidatos que obtiverem as maiores notas, independente da modalidade de inscrição, os classificados até a 2ª posição na reserva de vagas para candidatos negros e até a 1ª posição na reserva de vagas para PcD da lista do Resultado Final da Análise de Currículos.

9.8.4 Em caso de empate de candidatos nas referidas posições, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota nos títulos acadêmicos;
- c) Maior nota nos títulos didáticos e profissionais;
- d) Maior idade;

9.8.5 Inexistindo candidatos concorrendo na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas pela ampla concorrência.

9.8.6 A prova didática, realizada remotamente através do aplicativo Microsoft Teams ou similar, constará de aula expositiva sobre o ponto a ser sorteado entre os pontos definidos no Anexo II deste Edital, e será gravada para efeito de registro.

9.8.7 As provas didáticas para matérias/áreas de conhecimentos relacionadas ao ensino da Língua Brasileira de Sinais poderão ser realizadas em LIBRAS, conforme exigência do Centro de Ensino quando da convocação para realização da prova didática.

9.8.8 O link para participação no sorteio da ordem de apresentação da prova didática bem como do ponto da prova didática será disponibilizado na página do processo seletivo, de acordo com o cronograma (Anexo V).

9.8.9 A ordem de apresentação da prova didática será sorteada pelo presidente da Banca Examinadora, em videoconferência com a presença de todos os candidatos, através do compartilhamento de tela, de acordo com o cronograma do Anexo V, e será gravada para efeito de registro.

9.8.10 As provas didáticas ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo V, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da prova didática bem como os links para as salas virtuais de cada matéria/área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

9.8.11 Os candidatos que não comparecerem ao sorteio serão eliminados do certame.

9.8.12 Após conclusão do sorteio dos pontos, os candidatos deverão enviar os Planos de Aula do ponto sorteado através de formulário do Google Forms disponibilizado na página do processo seletivo, conforme cronograma do Anexo V.

9.8.13 O não cumprimento do item 9.8.12 acarretará na anulação da pontuação referente aos itens A e B1 do barema para avaliação da prova didática, totalizando 2 (dois) pontos na contagem geral.

9.8.14 Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da prova didática.

9.8.15 Cada candidato disporá de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 45 minutos para a apresentação de sua aula, sendo vedada à Banca Examinadora arguir o candidato.

9.8.16 O barema de avaliação da prova didática encontra-se no Anexo III deste Edital.

9.8.17 Será atribuído 2,0 (dois) pontos ao candidato que cumprir a duração mínima e máxima da prova didática, referente ao critério B.8 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

9.8.18 Será atribuído 0,0 (zero) ponto ao candidato que não cumprir a duração mínima ou máxima da prova didática, referente ao critério B.8 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

9.8.19 A Banca Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

9.8.20 Em caso de falha de conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato consiga retornar à sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

9.8.21 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item anterior implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar a ocorrência no relatório do processo seletivo.

9.8.22 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, a apresentação do candidato será continuada e a gravação da aula será utilizada para avaliação pelo membro ausente.

9.8.23 Somente haverá remarcação da prova didática nos casos de impossibilidade de gravação da aula didática na íntegra.

9.8.23 O Resultado da Prova Didática será publicado junto com o Resultado Final, conforme cronograma do Anexo V, e prevalecerá para ambos os mesmos prazos para recursos.

10 DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem o resultado final a partir das notas obtidas pelos candidatos nos baremas de cada uma das provas.

10.2 A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas notas obtidas na Análise de Currículo e da Prova Didática, podendo chegar a 10(dez), no máximo:

a) Análise de currículo (AC): peso 0,3

b) Didática (PD): peso 0,7;

Resultado Final (RF): $RF = (NPD \times 0,7) + (NAC \times 0,3)$, onde NPD é a nota obtida pelo candidato na Prova Didática e NAC é a nota obtida pelo candidato na Análise do Currículo

10.3 O candidato que obtiver no Resultado Final a nota inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

10.4 As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

10.5 O Resultado Preliminar Final de cada matéria/área de conhecimento será publicado na página <https://ufrb.edu.br/portal/concursos> até o dia **29/04/2022**, apresentando o e-mail para recebimento da interposição dos recursos.

10.6 O candidato poderá interpor recurso sobre o Resultado Preliminar Final, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, no dia subsequente ao da publicação na página do processo seletivo.

10.7 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

10.8 O resultado dos recursos interpostos será divulgado na página do processo seletivo em data estabelecida no Resultado Final.

10.9 A média final mínima para a aprovação será 7,0 (sete).

10.10 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003

(Estatuto do Idoso);

b) O candidato que obtiver maior nota na prova didática;

c) O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo;

- d) O candidato que tiver maior idade.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

11.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora.

11.2 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, dos acontecimentos, das provas do processo seletivo e a classificação dos candidatos.

11.3 O relatório final deverá ser referendado pelos Diretores dos Centros de Ensino correspondentes a cada matéria/área de conhecimento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

11.4 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

11.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, prorrogável uma vez por igual período.

12 DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

a) Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

b) O selecionado que tenha sido contratado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

c) O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

13 DO CONTRATO

13.1 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal convocará o candidato por e-mail com as devidas orientações para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo indicado.

13.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos contratados serão encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

13.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

13.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

13.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual; ou

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

13.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

13.7 O contrato temporário terá a vigência de 1 (um) semestre letivo e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e, em caso de renovação, não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

13.8 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;

b) Declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);

c) autorização de Acesso ao IRPF ou comprovante da entrega da Declaração de Bens no e-Patri;

d) carteira de identidade, título de eleitor;

e) comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, comprovante das obrigações militares;

f) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

13.9 No momento da contratação serão aceitos como comprovação de titulação os diplomas e certificados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

14.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2014.

14.3 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, limitando-se à titulação do Professor Substituído, sendo vedada qualquer alteração posterior.

14.4 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, conforme indicação no ato de contratação.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Ensino correspondente a cada vaga e em grau de recurso pelo Conselho Diretor, se apresentados dentro de prazos exequíveis.

Cruz das Almas, Bahia, 18 de março de 2022

Wagner Tavares da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
EDITAL INTERNO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Unidade: Centro de Formação de Professores - CFP/Amargosa – BA (1 vaga)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Humanidades, Letras e Artes	GCFP1065	Leitura e Produção de Texto Acadêmico I (Letras)	40 Horas	01	Graduação em Letras.
	GCFP1118	Leitura e Produção de Texto Acadêmico II			
	GCFP1129	Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa			
	GCFP281	Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa			
	GCFP1129	Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa (Letras)			
	GCFP1142	Morfologia da Língua Portuguesa			
	GCFP370	Oficina de escrita e leitura			
	GCFP1219	Sintaxe da Língua Portuguesa			

Unidade: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas- CETEC/Cruz das Almas – BA (1 vaga)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Física	GCET008	Física Geral I	40 Horas	01	Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas ou graduação em Física (bacharelado ou licenciatura) ou graduação em Astronomia ou graduação em Astrofísica.
	GCET825	Física Experimental			

Unidade: Centro de Artes, Humanidades e Letras -CAHL/ Cachoeira – BA (4 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Sociedade, Cultura e Ensino de Ciências Sociais - Laboratório de Pesquisa	GCAH 872	Laboratório de Pesquisa, Extensão e Ensino em Trabalho e Desigualdades Sociais	40 Horas	01	Licenciatura em Ciências Sociais com Mestrado em Ciências Sociais ou Educação.
	GCAH 866	Laboratório de Pesquisa, Extensão e Ensino em Cultura, Sociedade e Meio Ambiente			
	GCAH 715	Laboratório de Pesquisa, Extensão e Ensino em Estudos Étnicos-Raciais			
	GCAH 866	Laboratório de Pesquisa, Extensão e Ensino em Socialização, Identidade, Territorialidade, Democracia e Cidadania.			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Sociedade, Cultura e Ensino de Ciências Sociais - Ciência Política	GCAH 103	Ciência Política	20 Horas	01	Graduação em Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Ciência Política, e mestrado em Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Ciência Política.
	GCAH 404	Ciência Política II			
	GCAH 449	Teoria Social III			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Comunicação e Linguagens	GCAH 823	Oficina de Fotografia Publicitária	40 Horas	01	Graduação em Publicidade e Propaganda, ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, com mestrado em qualquer área.
	GCAH299	Teorias da Comunicação			
	GCAH 791	Fundamentos da Expressão e Comunicação Artísticas			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
História, Historiografia e Ensino	GCAH339	Ensino Da História	40 Horas	01	Graduação em História e Doutorado em
	GCAH344	Metodologia do Ensino da História			

	GCAH393	Didática			História e/ou Educação.
	GCAH296	Introdução aos Estudos Acadêmicos			
	GCAH880	Laboratório de Ensino de História do Brasil			
	GCAH886	Laboratório de Ensino de História Afro-Brasileira e Indígena			

**Unidade: Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade- CETENS/
Feira de Santana-BA (2 vagas)**

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Energias	GCETENS174	Circuitos Eletrônicos I (teórica e prática)	40 Horas	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação.
	GCETENS685	Circuitos Eletrônicos I (prática)			
	GCETENS309	Eletricidade Aplicada			
	GCETENS117	Projeto Interdisciplinar I			
	GCETENS1848	Fundamentos de Controle			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Engenharias	GCETENS164	Mecânica dos Sólidos I	40 Horas	01	Bacharelado em Engenharia de Produção ou Bacharelado em Engenharia Mecânica.
	GCETENS311	Tecnologias de Processos de Fabricação			
	GCETENS311	TCC em Engenharia de Produção			

Unidade: Centro de Ciências da Saúde CCS/Santo Antônio de Jesus-BA (06 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Práticas de Cuidado em Saúde/Enfermagem	GCCS878	Enfermagem na atenção à saúde mental I	40 Horas	01	Graduação em Enfermagem com especialização na Área de Saúde Mental,
	GCCS885	Enfermagem na atenção à saúde mental II			

	GCCS873	Fundamentos teóricos e técnicos do cuidar em enfermagem I			Saúde Coletiva ou áreas afins.
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Humanidades	GCCS753	Behaviorismo: teoria e clínica	40Horas	01	Graduação em Psicologia, com especialização em Psicologia ou áreas afins (educação, neurociências, biologia do comportamento, saúde)
	GCCS700	Processos Psicológicos Básicos			
	GCCS760	Estágio Básico I			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ciências Básicas da Saúde	GCCS874	Ciências Morfofuncionais IV	40 Horas	01	Graduação em Ciências biológicas/saúde ou áreas afins
	GCCS654	Biociências			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ciência dos Alimentos	GCCS896	Alimentação e Nutrientes	20 Horas	02	Graduação em Nutrição
	GCCS897	Processos Tecnológicos, Dietéticos e de Segurança Alimentar e Nutricional			
	GCCS899	Atenção Nutricional nos Ciclos da vida 1			
	GCCS900	Processos de Diagnóstico e Planejamento Alimentar de Alimentação para Coletividades			
	GCCS908	Atenção Nutricional nos Ciclos da vida 2			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Práticas de Cuidado em Saúde - Medicina	GCCS864	Atividades práticas em Saúde da Família II	20 horas	01	Graduação em medicina, especialização em medicina de família e comunidade ou medicina geral de família e comunidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
EDITAL INTERNO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO II - PONTOS DAS PROVAS

Unidade: Centro de Formação de Professores / Amargosa – BA

Matéria/Área de Conhecimento: Humanidades, Letras e Artes

1. Morfologia da Língua Portuguesa;
2. Sintaxe da Língua Portuguesa;
3. Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa;
4. Leitura e produção de textos acadêmicos;
5. Gêneros textuais e o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica;
6. Documentos oficiais e o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica.

Unidade: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas/Cruz das Almas – BA

Matéria/Área de Conhecimento: Física

1. Leis de Newton;
2. Teorema Trabalho-Energia Cinética;
3. Movimento Harmônico Simples;
4. Segunda Lei da Termodinâmica;
5. Campo Elétrico;
6. Potencial Elétrico.

Unidade: Centro de Artes, Humanidades e Letras - Cachoeira – BA

**Matéria/Área de Conhecimento: Sociedade, Cultura e Ensino de Ciências Sociais –
Laboratório de Pesquisa**

1. Ensino de ciências sociais no Brasil;
2. Ensino de sociologia na educação básica;
3. Formação de professores no Brasil;
4. Trabalho docente;
5. Laboratórios de ensino em ciências sociais: dilemas e desafios.

**Matéria/Área de Conhecimento: Sociedade, Cultura e Ensino de Ciências Sociais –
Ciência Política**

1. Maquiavel e a origem do Estado;
2. Os Contratualistas, Hobbes, Locke, Rousseau;
3. Partidos Políticos e Representação Política;
4. Pluralismo e teoria das Elites;
5. O Neo Marxismo Político;
6. Sociedade Civil e Participação;

<p>7. Teoria da Escolha Racional;</p> <p>8. Neo-Institucionalismo;</p> <p>9. Esfera Pública;</p> <p>10. Teorias da Identidade e Reconhecimento.</p>
<p>Matéria/Área de Conhecimento: Comunicação e Linguagens</p>
<p>1. A fotografia publicitária: história, técnica e ética;</p> <p>2. Aspectos teóricos e práticos para a composição e iluminação de imagens fotográficas;</p> <p>3. Especificidades técnicas: tipos de objetivas e seus usos. Abertura. Diafragma. Profundidade de campo. Foco. Velocidade;</p> <p>4. Fotografia publicitária e elementos básicos da comunicação visual;</p> <p>5. Linguagens e expressões artísticas no contexto da virtualidade.</p>
<p>Matéria/Área de Conhecimento: História, Historiografia e Ensino</p>
<p>1. Relação ensino-aprendizagem e pesquisa na formação do professor de História;</p> <p>2. Práticas docentes no ensino de história na Educação Básica;</p> <p>3. O estágio na formação do licenciado em história: proposições e reflexões;</p> <p>4. A profissão docente no Brasil: Perspectivas históricas;</p> <p>5. A história nos livros didáticos: produção, avaliação e apropriação na escola;</p> <p>6. Produção de materiais didáticos de história: fontes, linguagens e usos nas universidades e escolas;</p> <p>7. Ensino de História, BNCC e o currículo de história nas escolas;</p> <p>8. Representações do negro e da escravidão nos livros didáticos;</p> <p>9. Democracia, gênero e diversidade na escola;</p> <p>10. Histórias, culturas e lutas indígenas no ensino de história.</p>

Unidade: Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade- Feira de Santana-BA

<p>Matéria/Área de Conhecimento: Energias</p>
<p>1. Circuitos CC e CA em regime permanente;</p> <p>2. Circuitos trifásicos;</p> <p>3. Circuitos monofásicos e polifásicos equilibrados e não equilibrados;</p> <p>4. Conceitos básicos dos sistemas de controle;</p> <p>5. Análise dos sistemas de primeira, segunda e terceira ordem;</p> <p>6. Critério de estabilidade de Routh e lugar das raízes;</p> <p>7. Controladores PID e por atraso de fase e avanço de fase;</p> <p>8. Dispositivos eletrônicos semicondutores: Diodos e Transistores;</p> <p>9. Amplificadores eletrônicos e de potência;</p>

10. Osciladores, moduladores e de moduladores elementares.

Matéria/Área de Conhecimento: Engenharias

1. Grandes áreas da Engenharia de Produção – características, principais ferramentas e atuação do Engenheiro de Produção;
2. Tratamentos térmicos e termoquímicos;
3. Fundição: definição, tipos, características e aplicações;
4. Processos de conformação mecânica;
5. Diagramas tensão-deformação, Lei de Hooke generalizada;
6. Torção – fórmula da torção e transmissão de potência.

Unidade: Centro de Ciências da Saúde – Santo Antônio de Jesus - BA

Matéria/Área de Conhecimento: Práticas de Cuidado em Saúde/Enfermagem

1. Comunicação e relacionamento interpessoal aplicados no processo de enfermagem;
2. Exame físico geral e propedêutica básica aplicada ao cuidado de enfermagem;
3. Cuidado de enfermagem nas diversas condições com ênfase na abordagem perioperatória;
4. Atuação da enfermagem na Central de Material e Esterilização (CME);
5. Políticas de Saúde Mental e o SUS;
6. Sistematização da assistência de enfermagem na saúde mental.

Matéria/Área de Conhecimento: Humanidades

1. Princípios básicos da aprendizagem e comportamento complexo;
2. Behaviorismo Metodológico e Behaviorismo Radical: bases filosóficas, empíricas e conceituais;
3. Disfunções sensoriais e perceptuais;
4. Associação entre atenção, memória e funções executivas;
5. Emoção: bases neurobiológicas, comportamentais e aplicações clínicas;
6. Fundamentos teórico-conceituais e intervenção em clínica analítico-comportamental ou cognitivo-comportamental.

Matéria/Área de Conhecimento: Ciências Básicas da Saúde

1. Embriologia do sistema cárdio circulatório;
2. Visão anátomo fisiológica do sistema nervoso;
3. Visão anátomo fisiológica do sistema endócrino;
4. Sinalização celular;

5. Embriologia do sistema respiratório.

Matéria/Área de Conhecimento: Ciência dos Alimentos

1. Ciência dos Alimentos no processamento de alimentos do Campo à Mesa;
2. Transformações bioquímicas nos alimentos que influenciam na biodisponibilidade de nutrientes;
3. Qualidade sanitária, nutricional e sensorial no processamento de alimentos;
4. Estudo tecnológico dos alimentos de origem animal: leite e derivados;
5. Rotulagem dos alimentos como uma ferramenta para promoção da Alimentação Saudável;
6. Composição nutricional e sua relação na caracterização dos grupos de alimentos;
7. Técnica dietética nos ciclos da vida com uma ferramenta para adesão ao planejamento alimentar.

Matéria/Área de Conhecimento: Práticas de cuidado em saúde - Medicina

1. . Acolhimento e abordagem centrada na pessoa, família e comunidade;
2. Educação popular na promoção da saúde e enfrentamento dos determinantes sociais do adoecimento;
3. Clínica psicossocial e redução de danos na atenção aos usuários de substâncias psicoativas na atenção primária;
4. Prevenção quaternária e medicalização da sociedade na atenção primária;
5. Saúde sexual e reprodutiva na atenção primária: ampliando o olhar sobre gênero, família e sexualidade.
6. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis na atenção primária à saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
EDITAL INTERNO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
Houve entrega do plano de aulas em três vias, no início da apresentação da prova didática?		
(<input type="checkbox"/>) Sim – pontuar os critérios do item A		
(<input type="checkbox"/>) Não – estabelecer pontuação 0,0 (zero) nos critérios do item A		
A - PLANO DE AULA		
	Máximo	Obtido
A.1 Clareza dos objetivos	0,2	
A.2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
A.3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
A.4 Adequação do disponível conteúdo ao tempo	0,2	
A.5 Seleção apropriada do material didático	0,2	
SUB-TOTAL (A)		
B – DESENVOLVIMENTO DA AULA		
B.1 Relação entre o desenvolvimento da aula e o plano	1,0	
B.2 Linguagem clara, correta e adequação ao Conteúdo	1,0	
B.3 Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,0	
B.4 Sequência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
B.5 Articulação entre as ideias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	1,0	
B.6 Consistência teórica do conteúdo	1,0	
B.7 Uso adequado do material didático	1,0	
B.8 Cumprimento do tempo estipulado (mínimo de 40 minutos e máximo de 45 minutos)		
(<input type="checkbox"/>) Sim: 2,0 (dois) pontos (<input type="checkbox"/>) Não: 0,0 (zero) pontos		
SUB-TOTAL (B)		
TOTAL (A + B)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO

DETERMINADO

ANEXO IV - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS		NOTA		
I. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima convertida: 5,0 pontos)		Pontuação	Obtido	Total
Doutorado na área		3,0		
Doutorado em outra área		1,5		
Mestrado na área		2,0		
Mestrado em outra área		1,0		
Especialização na área		0,3		
Especialização em outra área		0,2		
Graduação no curso especificado no edital		0,5		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS			PONTUAÇÃO CONVERTIDA	
II. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 3,0 pontos)		Pontuação	Obtido	Total
Ensino Superior – por semestre		0,8		
Ensino Médio – por semestre		0,5		
Ensino Fundamental – por semestre		0,3		
Docência em curso de extensão		0,1		
Conferência, palestra, seminário proferido		0,1		
Cursos ministrados na área profissional		0,1		
Organização de evento (didático, científico ou literário)		0,1		
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior		0,3		
Aprovação em concurso público na área profissional		0,2		
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior		0,15		
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício		0,1		
Participação em banca examinadora – Magistério Superior		0,1		
Orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso – Magistério Superior		0,3		
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos – por ano		0,5		
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até dois anos – por ano		0,3		

SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		PONTUAÇÃO CONVERTIDA	
III. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 0,5 pontos)			Por unidade	Obtido	Total
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h			0,2		
Participação em projetos, programas e ações de extensão			0,2		
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área			0,1		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		PONTUAÇÃO CONVERTIDA	
IV. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 1,5 pontos)			Por unidade	Obtido	Total
Livro publicado (didático, científico ou literário)			0,5		
Capítulo de livro publicado			0,2		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito A na área do concurso			0,5		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito B na área do concurso			0,4		
Organizador/editor de livro na área de conhecimento com ISBN e com corpo editorial			0,3		
Ensaaios ou resenhas publicados de natureza científica ou literária			0,2		
Participação como Coordenador em Projeto de Pesquisa concluída			0,3		
Participação como Membro em Projeto de Pesquisa concluída			0,1		
Apresentação de trabalho em eventos científicos			0,2		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		PONTUAÇÃO CONVERTIDA	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		PONTUAÇÃO FINAL CONVERTIDA			

O Candidato apresentou a documentação na ordem do Barema

() Sim

() Não (- 1,0) (perde um ponto na nota final)

NOTA FINAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº 01/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO**

ANEXO V - CRONOGRAMA

Impugnações	19/03 e 20/03
Resposta às impugnações	21/03
Período de Inscrições	22/03 a 31/03
Pedido de Isenção	22/03 e 23/03
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	25/03
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	26/03 e 27/03
Resultado das isenções após recursos	29/03
Último dia para envio do comprovante de pagamento da inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido	31/03
Homologação preliminar das inscrições	05/04
Recurso contra a homologação das inscrições	06/04
Divulgação da Banca Examinadora	06/04
Manifestação de impedimento e suspeição (Banca Examinadora)	07/04
Homologação das inscrições após recursos	07/04
Divulgação do link do Google Forms para recebimento do currículo e comprovantes do currículo	13 h do dia 08/04, até 13 h do dia 11/04
Recepção do Currículo Lattes e documentos comprobatórios do currículo	13 h do dia 08/04, até 13 h do dia 11/04
Resultado preliminar da Análise de Currículo	18/04
Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Currículo	Dia subsequente ao da publicação do Resultado da Análise de Currículo de cada matéria/área de conhecimento
Resultado Final da Pontuação de Títulos	Até 22/04
Divulgação do dia e horário de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática.	Publicado com o resultado final da Pontuação de Títulos
Divulgação do link para participação no sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Publicado com o resultado final da Pontuação de Títulos
Sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Até às 12:00 horas do dia 25/04
Envio do Plano de Aula	Até às 17:00 horas do dia 25/04
Aplicação das Provas Didáticas	26/04
Resultado das Provas Didáticas e Resultado Preliminar Final	27/04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Recurso contra o Resultado das Provas Didáticas e/ou Resultado Preliminar Final	28/04
Divulgação do Resultado Preliminar Final após recursos, se houver	29/04
Divulgação dos candidatos convocados para entrevista (heteroidentificação e pessoas com deficiência)	Até 02/05
Realização da entrevista	03/05
Resultado da entrevista	04/05
Recurso sobre o resultado da entrevista	05/05
Resultado do recurso da entrevista, se houver	Até 07/05
Resultado Final Geral e divulgação da distribuição da reserva de vagas	Até 09/05
Interposição de recurso sobre o Resultado Final Geral	Dia subsequente ao da publicação do Resultado
Resultado Final Geral após recursos, se houver	Até 10/05